



UFRRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

MEMORANDO CIRCULAR Nº 28/2022 - REI (11.39)
(Código: 202367393)

Nº do Protocolo: 23083.008962/2022-53

Seropédica-RJ, 11 de Fevereiro de 2022.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES.**

Título: Encaminhamento da Portaria nº 723/2022-GABREI, de 11/02/2022, que aprova ad referendum do Conselho Universitário as normas para a operacionalização da exigência da prévia comprovação da vacinação contra a COVID-19

Senhores(as) Servidores(as),

No dia 29/10/2022, o Conselho Universitário da UFRRJ, em sua 383ª reunião ordinária, resolveu: (...) *Estabelecer como medida sanitária de caráter excepcional, a prévia comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos espaços físicos dos Campus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, em conformidade às disposições contidas no anexo a esta deliberação (DELIBERAÇÃO Nº 428/2021 – SAOC, de 04/11/2021).*

Na sequência, os diretores de Instituto da UFRRJ assinaram o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – ICHS, de 17/11/2021 que foi encaminhado ao Gabinete da Reitoria, no qual apontaram a necessidade de um instrumento para normatização da fiscalização e, se necessárias, investigação e punição dos servidores e/ou discentes que viessem a descumprir com o que estava disposto na Deliberação Nº 428/2021 – SAOC.

Por considerar que a solicitação encaminhada pelos diretores de Instituto demandaria uma discussão mais ampla, foi solicitado ao Gabinete da Reitoria que procedesse à abertura de um processo para a posterior inclusão na pauta do Conselho Universitário, sob o seguinte número: 23083.083907/2021-61.

Na 384ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 29 de novembro de 2021, foi aprovada a constituição de uma comissão para elaboração de normatização para exigência de comprovante vacinal na UFRRJ, cujos membros foram designados por meio da PORTARIA Nº 6445/2021 – SAOC, de 01/12/2021, sob a presidência do Prof. Paulo Cosme de Oliveira, atual diretor do Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu.

A referida comissão realizou 06 (seis) reuniões de trabalho, por meio de web conferência, na qual foram discutidas e apreciadas propostas apresentadas por seus membros, as quais foram incorporadas à minuta de deliberação. Estas reuniões ocorreram nas seguintes datas: a) 02/12/2021; b) 09/12/2021; c) 13/12/2021; d) 21/12/2021; 04/01/2022; e 26/01/2022.

Ao longo dos trabalhos realizados pelos membros da comissão, também foram realizadas consultas diretas aos setores da Universidade diretamente implicados com a operacionalização das ações previstas na deliberação, a saber: Coordenação de

Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (CASST), Divisão de Saúde (DS), Divisão de Guarda e Vigilância (DGV), Seção de Arquivo e Protocolo Geral (SAPG), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI).

Além da consulta aos setores mencionados, a comissão analisou algumas deliberações aprovadas por outras IFES, relativas à cobrança do passaporte vacinal, a fim de incorporar aspectos importantes que pudessem ser adaptados à realidade institucional da UFRRJ.

A minuta elaborada pela Comissão foi discutida e aprovada na 239ª Reunião Extraordinária do CONSU, realizada em 06/01/2022, tendo sido divulgada no portal da UFRRJ, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 – SAOC, de 10/01/2022.

Posteriormente, a PROGRAD encaminhou ao Gabinete da Reitoria, por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PROGRAD, de 20/01/2022, uma solicitação de revisão da DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 – SAOC demandada após realização de Reunião do Fórum de Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRRJ em documento com exposição de motivos aprovado na referida reunião, o qual foi anexado aos autos do 23083.083907/2021-61.

Na sequência, a ADUR encaminhou ao Gabinete da Reitoria o Ofício n.º 003/2022, contendo questionamentos ao conteúdo aprovado na DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 – SAOC, tendo por base o parecer emitido pela assessoria jurídica do sindicato, acerca dos seguintes temas: a) Comprovante de vacinação e Lei Geral de Proteção de Dados. Verificação de controle vacinal em sala de aula; b) Objeção de consciência e nova modalidade de ensino. Ambos documentos foram anexados aos autos do processo n.º 23083.083907/2021-61, e posteriormente restituídos ao presidente da Comissão designada por meio da PORTARIA Nº 6445/2021 – SAOC, para apreciação e manifestação na 240ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 04/02/2022.

Após um amplo debate pelos conselheiros(as) do CONSU sobre as questões pautadas pelo Fórum de Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRRJ e pela ADUR acerca do conteúdo da DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 – SAOC, foram aprovados os seguintes encaminhamentos:

- a. Supressão do texto da deliberação de todos os artigos relacionados ao tema da objeção de consciência;
- b. Manutenção no texto da deliberação dos artigos que possibilitem justificar o não cumprimento do cronograma oficial de vacinação completo contra a COVID-19, por motivo comprovado de saúde;
- c. Modificação da metodologia a envio dos comprovantes de vacinação completa dos servidores e discentes da UFRRJ, tendo por base a proposta apresentada pela COTIC/PROPLADI na reunião do CONSU;
- d. Modificação dos artigos da Deliberação relacionados às sanções, de modo a explicitar que o(a) servidor(a) que se negar a se vacinar por convicções pessoais, religiosas ou ideológicas terá falta registrada no SIGRH por sua chefia imediata até a comprovação completa do ciclo vacinal;
- e. Modificação dos artigos relacionados às sanções aplicáveis aos discentes, de modo a explicitar que aquele que se negar a se vacinar por convicções pessoais, religiosas ou ideológicas não poderá frequentar os espaços acadêmicos até a comprovação do ciclo completo de vacinação, recebendo falta até a sua regularização;
- f. Prever a possibilidade de designação de comissões para a análise dos passaportes enviados pelos discentes, em departamentos e colegiados de curso com acesso ao

- sistema, nas situações em que a Coordenação do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação não possuir servidores lotados em sua respectiva UORG para o suporte das atividades administrativas;
- g. Estabelecer como excepcionalidade, um período de transição do trabalho remoto para o presencial ao servidor que não conseguir cumprir com o cronograma oficial de vacinação completo contra a COVID-19, nas situações em que houver motivação comprovadamente justificada como alheia à sua vontade, tais como: a) falta momentânea de imunizantes na rede pública de saúde; b) necessidade de ampliação do prazo entre o intervalo de tempo oficialmente estipulado pelo Ministério da Saúde entre a 1ª e a 2ª dose da vacina, por decorrência do(a) servidor(a) ter contraído COVID-19.
 - h. Solicitar que a comissão incumbida da elaboração de normatização para exigência de comprovante vacinal na UFRRJ, designada pela PORTARIA Nº 6445/2021 – SAOC se reúna novamente para o acolhimento dos pontos aprovados pelo CONSU, procedendo a reformulação do texto da DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 – SAOC;
 - i. Solicitar que o presidente da comissão designada pela PORTARIA Nº 6445/2021 – SAOC encaminhe o processo nº 23083.083907/2021-61, contendo a minuta de deliberação reformulada ao Gabinete da Reitoria para a aprovação *ad referendum* do Conselho Universitário.

Diante do exposto, estamos encaminhando a Portaria nº 723/2022-GABREI, de 11/02/2022, anexos I, II e III, para ciência.

Cumpramos observar ainda, que os modelos de envio dos comprovantes de vacinação completa, desenvolvidos pela equipe da PROPLADI/COTIC poderão ser substituídos no próximo semestre letivo, na hipótese da integração SIG-UFRN e os sistemas de governo (ConecteSUS) que está sendo desenvolvido atualmente pela UFRN.

Por fim, informamos que a PROPLADI/COTIC enviará um memorando circular contendo as orientações para o cadastro de responsáveis e detalhamento do conteúdo a ser enviado (comprovantes vacinais e relatório com a lista dos que já preencheram o formulário).

Na expectativa de ter prestado informações relevantes sobre o tema à comunidade universitária, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/02/2022 17:23)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR - TITULAR
REI (11.39)
Matrícula: 2452375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **11/02/2022** e o código de verificação: **0417db30c6**